

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02- 02-2015

-----Aos dois dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e quinze, na sala de reuniões do executivo municipal, no edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, na qualidade de Presidente deste Órgão Autárquico, com a presença dos Senhores Vereadores, Manuel Oliveira Lopes, Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, Patrício José Correia Pinto Araújo, Luís Filipe Oliveira Silva, José Augusto Marçal Morais e Manuela Alexandra Mota Machado Ferreira Nunes.-----

-----Todos os membros do executivo municipal se encontram presentes.-----

-----Secretariou o Técnico Superior Nuno Miguel Lomba Mota.-----

-----Verificada a presença do número legal de Vereadores foi pelo Senhor Presidente, declarada aberta a reunião eram nove horas e cinquenta minutos.--

-----**BALANCETE:** Presente o resumo diário da Tesouraria relativo ao dia trinta do mês de janeiro do ano dois mil e quinze que acusava um saldo pecuniário de dois milhões trezentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas dezoito e dezanove da minuta da presente ata.-----

-----**EXPEDIENTE:** O que segue, acompanhado de todos os documentos para verificação da Excelentíssima Câmara.-----

-----**PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

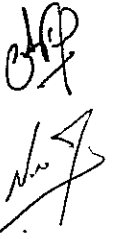
-----Uma recomendação dos Senhores Vereadores do Partido Socialista tendente à reparação da via rodoviária que liga o Bairro Novo ao Monte da Santa, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas onze da minuta da presente ata.-----

-----Uma outra recomendação dos Senhores Vereadores do Partido Socialista no sentido da concretização de obras de requalificação na Rua de São Salvador da Freguesia de Vila Verde e Barbudo, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas doze da minuta da presente ata.-----

-----Uma solicitação do Senhor Vereador Luís Filipe no sentido de que lhe seja informado a localização dos contentores de lixo subterrâneos que serão colocados pela empresa concessionária. Solicita, ainda, os relatórios de contas da Cooperativa Aliança Artesanal.-----

-----A Senhora Vereadora Manuela Machado indicou que "tentou contactar o Senhor Chefe de Gabinete da Presidência desde as dez da manhã do dia um de fevereiro, que tem isenção de horário, conforme confirmado pelo Senhor Presidente da Câmara e que, ainda hoje, aguarda pelo contacto. Refiro que na ausência de uma chamada lhe foi enviada uma mensagem escrita para me contactar por causa de um assunto urgente relacionado com a Câmara Municipal. O assunto urgente que queria abordar com ele era a organização da reunião do executivo agendado para hoje às nove horas e trinta minutos uma vez que não tinha acesso à plataforma eletrónica e os documentos que

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02- 02-2015



consegui através dos meus colegas não faziam qualquer sentido havendo anexos que inclusivamente não se reportavam aos pontos referenciados. Apenas tive acesso à plataforma eletrónica hoje, às nove horas e quarenta e sete minutos da manhã quando já no executivo foi solicitada a presença do Engenheiro Ismael Graça que resolveu o problema. No meu entender, este e outros episódios já antigos revelam a incapacidade que o Engenheiro Paulo Renato tem para assumir o cargo que por motivo que desconheço lhe fora atribuído."-----

-----Foi incluído na ordem de trabalhos, por aceitação de todos os Vereadores, o assunto tendente à caducidade da adjudicação da proposta do primeiro classificado no procedimento designado por concessão de exploração de um estabelecimento de restauração e bebidas integrado no edifício da loja interativa de Turismo, cujas fotocópias se encontram insertas de folhas treze a dezassete da minuta da presente ata.-----

-----Presente, para aprovação da Excelentíssima Câmara, a ata da reunião ordinária de dezanove de janeiro de dois mil e quinze e a ata da reunião extraordinária de quinze de janeiro de dois mil e quinze, cujas fotocópias se encontram insertas de folhas vinte a vinte e quatro da minuta da presente ata.

DELIBERAÇÃO: A Câmara aprova, por unanimidade, as referidas atas.-----

-----**ZERO UM.- CONHECIMENTOS BARRA RATIFICAÇÕES.- Zero um zero um.-** Para conhecimento do executivo, presentes as listagens elaboradas pela Secção Administrativa da Divisão de Ambiente, relativas aos despachos proferidos pelo Senhor Vereador do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas, em processos de fornecimento de água e recolha de águas residuais domésticas, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas vinte e cinco a vinte e oito da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara toma conhecimento.**-----

-----**ZERO DOIS.- DIVERSOS.- Zero dois zero um.-** Presente um pedido de atribuição de um subsídio de 1.000,00 € (mil euros), solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Freiriz para as comemorações das Bodas Sacerdotais do Senhor Padre António Rodrigues, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas vinte e nove e trinta da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara aprova, por unanimidade, a atribuição do referido subsídio.**-----

-----**Zero dois zero dois.-** Presente o processo número zero três barra dois mil e catorze barra seiscentos e sessenta e três, cujo requerente é o Senhor António de Sousa Araújo, tendente à emissão de uma certidão para efeitos de constituição de compropriedade, solicitando-se à Excelentíssima Câmara que emita o parecer a que se refere o número um do artigo cinquenta e quatro da Lei sessenta e quatro barra dois mil e três, de vinte e três de agosto, cuja

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02- 02-2015



fotocópia se encontra inserta de folhas trinta e um a trinta e três da minuta da presente ata. O parecer solicitado, previsto no artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número sessenta e quatro barra dois mil e três, de vinte e três de agosto, insere-se como medida preventiva de aparecimento de AUGI (áreas urbanas de gênese ilegal), sendo Áreas Urbanas de Gênese Ilegal os prédios ou conjunto de prédios contíguos que, sem as competentes licenças (de loteamentos ou outras), tenham sido objeto de operações físicas de parcelamento destinadas à construção. Ora, embora se compreenda que o legislador se preocupe com o aparecimento de novas áreas urbanas de gênese ilegal (AUGI), não se percebe que, como medida preventiva, se exija um parecer da Câmara Municipal prévio à celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédio rústico. É como se compropriedade e fracionamento ilegal fossem uma e a mesma coisa, o que não é verdade. O fracionamento de prédios rústicos é proibido, quando do seu fracionamento resultem parcelas com uma área inferior à unidade mínima de cultura (com exceção dos loteamentos devidamente aprovados). A compropriedade não é nem nunca foi proibida. Com efeito, prosseguindo o objetivo de impedir a constituição de circunstâncias que propiciassem o surgimento de "loteamentos clandestinos", o legislador consagrou, através da nova redação conferida ao número um do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro pela Lei número sessenta e quatro barra dois mil e três, de vinte e três de agosto o dever de *"a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos"* ser precedida de *"parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios"*, ferindo com a nulidade todos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação deste dever. Esclareceu, todavia, o legislador, no número dois deste mesmo normativo que o parecer a emitir pelo Município *"só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos"*. Ora, promovendo o enquadramento desta norma em todo o ordenamento jurídico urbanístico atualmente em vigor, não podemos deixar de ressaltar: a) por um lado, o seu anacronismo, em face de um ordenamento jurídico que não estabelece qualquer regime de "intervenção municipal prévia" para o fracionamento efetivo de prédios rústicos, apenas determinando que da concretização de tal fracionamento ou divisão deverá ser dado conhecimento aos Municípios (conforme artigo cinquenta número um do Regime Jurídico de

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02- 02-2015

Urbanização e Edificação); **b)** por outro lado, o facto de não se vislumbrar como juridicamente válida a emissão de parecer desfavorável relativamente a estes pedidos, em face do actual "regime legal dos loteamentos urbanos", que remete para a "vontade dos proprietários" a sujeição a licenciamento das operações de divisão ou reparcelamento fundiário (conforme artigo quatro número três do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação) - em face deste regime, não se vê como possa alegar-se que da mera constituição de propriedade de um prédio rústico resulta "parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos", quando este mesmo regime dos loteamentos admite que o próprio parcelamento jurídico de prédios urbanos pode ser promovido sem qualquer licenciamento prévio "por mera vontade dos proprietários". **Deliberação: Em face do exposto, e tendo em conta as informações de apreciação técnica que antecedem a presente deliberação, a Câmara Municipal delibera, por maioria, emitir parecer favorável relativamente ao presente pedido apresentado ao abrigo do disposto no número um do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei número sessenta e quatro barra dois mil e três, de vinte e três de agosto, na medida em que dele não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor devendo constar da certidão a emitir que deste parecer não pode resultar o referido parcelamento físico do prédio em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. A Senhora Vereadora Manuela Machado vota contra e declara: "A Lei sessenta e quatro barra dois mil e três de vinte e três de agosto estabelece o regime excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal (AUGI). Consideram-se AUGI (áreas urbanas de génese ilegal) os prédios ou conjuntos de prédios contíguos que, sem a competente licença de loteamento, quando legalmente exigida, tenham sido objeto de operações físicas de parcelamento destinadas à construção até à data da entrada em vigor do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro, de trinta e um de dezembro, e que, nos respetivos planos municipais de ordenamento do território (PMOT), estejam classificadas como espaço urbano ou urbanizável, sem prejuízo do disposto no artigo quinto três - São ainda considerados AUGI (áreas urbanas de génese ilegal) os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei quarenta e seis mil seiscentos e setenta e três, de vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, quando predominantemente ocupados por construções não licenciadas. No caso em apreço o requerente vem solicitar ao abrigo do artigo cinquenta e quatro da Lei noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, alterada pela Lei**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02- 02-2015

sessenta e quatro barra dois mil e três, de vinte e três de agosto, a emissão de certidão comprovativa de que a constituição da compropriedade ou a ampliação do número de compartes do prédio rústico que identifica no requerimento não visa nem desses atos resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. Atendendo ao disposto no número dois do citado artigo cinquenta e quatro o parecer da Câmara Municipal só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Quer-se com isto dizer que da divisão do prédio não poderão resultar parcelas com dimensões tais que as tornem economicamente inviáveis para atividades económicas não urbanas. Neste caso a parcela tem dois mil metros quadrados, tratando-se, por isso de um prédio rústico de dimensões típicas de minifúndio, não constituindo, sequer uma unidade agrícola que, por definição tem área mínima de dez mil metros quadrados. Admitindo a divisão da parcela em duas com área igual, estaríamos perante parcelas de mil metros quadrados, que são manifestamente exíguas para a atividade agrícola entendida como tal. Por outro lado, a informação técnica apenas se limita a referir os termos em que o parcelamento é possível, sem referir, todavia, que o presente processo se enquadra no normativo legal, designadamente no que às suas dimensões ideais para a atividade agrícola ou similar diga respeito. Perante o disposto na Lei e à falta de fundamentação técnica, entendo que devo votar contra considerando, para o efeito que as dimensões atuais da parcela já são suficientemente exíguas para uma atividade agrícola ficando, ainda mais comprometida tal atividade se o prédio rústico em causa vier a ser dividido.” **Os Senhores Vereadores Luís Filipe e José Morais declaram: “apesar do exposto pela Vereadora Manuela Machado, que invoca, e muito bem, os preceitos legais a ter em conta no assunto em apreço, votam favoravelmente uma vez que na deliberação se vai de encontro ao previsto nos referidos preceitos legais, nomeadamente à não permissão do parcelamento físico. Importa ainda acrescentar que a certidão a emitir pela Câmara Municipal apenas se destina à permissão da compropriedade e fará constar que “não pode resultar parcelamento físico do prédio”.**-----

-----**Zero dois zero três.-** Presente uma informação da Doutora Isabel Lopes, Técnica Superior da Divisão Municipal de Educação e Promoção Social, propondo o indeferimento do pedido de apoio à natação do munícipe Roberto Francisco Soares de Macedo, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas trinta e nove da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: Retirado da ordem de trabalhos.**-----

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02- 02-2015

-----**Zero dois zero quatro.-** Presente uma informação da Doutora Isabel Lopes, Técnica Superior da Divisão Municipal de Educação e Promoção Social, propondo a isenção do valor da despesa inerente à comparticipação familiar, para refeição e prolongamento de horário, no montante médio de 35,00€ (trinta e cinco euros) mensais, a partir do mês de janeiro e até final do ano letivo dois mil e catorze barra dois mil e quinze, do aluno Tomás Lopes Caridade, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas quarenta a quarenta e dois da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar a isenção do valor da despesa inerente à comparticipação familiar, nos termos da informação.**-----

-----**Zero dois zero cinco.-** Presente uma informação da Doutora Isabel Lopes, Técnica Superior da Divisão Municipal de Educação e Promoção Social, propondo a isenção do valor da despesa inerente à comparticipação familiar, para refeição e prolongamento de horário, no montante médio de 35,00€ (trinta e cinco euros) mensais, a partir do mês de janeiro e até final do ano letivo dois mil e catorze barra dois mil e quinze, do aluno Lucas Azevedo Lopes, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas quarenta e três a quarenta e cinco da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar a isenção do valor da despesa inerente à comparticipação familiar, nos termos da informação.**-----

-----**Zero dois zero seis.-** Presente uma informação da Doutora Isabel Lopes, Técnica Superior da Divisão Municipal de Educação e Promoção Social, propondo a isenção do pagamento da Tarifa de Ligação e de Execução de Ramais de Água e Saneamento do agregado familiar do munícipe Manuel de Lemos Alves, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas quarenta e seis da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar a isenção do valor da despesa inerente à comparticipação familiar, nos termos do regulamento em vigor.**-----

-----**Zero dois zero sete.-** Presente uma informação da Doutora Sílvia Rodrigues, Técnica Superior da Divisão Municipal de Educação e Promoção Social, acompanhada de três contratos interadministrativos a celebrar entre o Município de Vila Verde e os Agrupamentos de Escolas de Vila Verde, Moure e Ribeira do Neiva e Prado, para efeitos de aprovação dos mesmos pelo executivo municipal, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas quarenta e sete a sessenta e nove da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara aprova, por unanimidade, os contratos interadministrativos a celebrar entre o Município de Vila Verde e os Agrupamentos de Escolas de Vila Verde, Moure e Ribeira do Neiva e Prado.**-----

-----**Zero dois zero oito.-** Presente uma informação do Doutor Nuno Mota, Técnico Superior da Divisão de Administração e Finanças, onde propõe a

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02- 02-2015

emissão de parecer prévio do executivo municipal para a renovação do Contrato de Prestação de Serviços de Solicitação, em cumprimentos do disposto nos números cinco e doze do artigo setenta e cinco da Lei oitenta e dois-B barra dois mil e catorze, de trinta e um de dezembro, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas setenta a setenta e três da minuta da presente ata.

DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável e, em consequência, renovar o contrato de prestação de serviços de solicitação. A Senhora Vereadora Manuela Machado solicitou que lhe seja indicado há quantos anos a Senhora Solicitadora exerce funções para o Município de Vila Verde.-----

-----**Zero dois zero nove.-** Presente uma informação do Doutor Nuno Mota, Técnico Superior da Divisão de Administração e Finanças, onde propõe a adoção do procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a), do número um, do artigo vinte, do Código dos Contratos Públicos, para a contratualização dos "Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho", referindo a necessidade da emissão de parecer prévio por parte do executivo municipal, para cumprimento do disposto nos números cinco, doze e catorze do artigo setenta e cinco da Lei oitenta e dois-B barra dois mil e catorze, de trinta e um de dezembro, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas setenta e quatro a oitenta e cinco da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável. Por pedido dos Senhores Vereadores do Partido Socialista foi esclarecido pelo Senhor Vereador Manuel Lopes que a consulta prévia às empresas referidas na informação permitiu a elaboração de um Caderno de Encargos e obter da empresa com quem se pretende contratar a melhor proposta no que se refere à quantidade e qualidade dos serviços a prestar bem como do preço mais baixo para os referidos serviços, pelo que se entende que estão salvaguardadas as questões de transparência necessárias à contratação e os funcionários do Município terão acesso aos serviços de saúde e segurança do trabalho com a qualidade necessária.**-----

-----**Zero dois ponto dez.-** Presente uma informação do Doutor Nuno Mota, Técnico Superior da Divisão de Administração e Finanças, onde propõe a caducidade da adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Recreio Verde Limitada no âmbito do procedimento tendente à "Concessão de exploração de um estabelecimento de restauração e bebidas integrado no edifício da loja interativa de Turismo", e a adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente, conforme previsto no número quatro, do artigo oitenta e seis, e no número dois, do artigo noventa e um, ambos do Código dos Contratos Públicos. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, determinar a caducidade da adjudicação da proposta apresentada pelo**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02- 02-2015

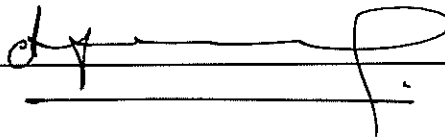
concorrente Recreio Verde Limitada, nos termos da alínea a), do número um, do artigo oitenta e seis, e do número um, do artigo noventa e um, ambos do Código dos Contratos Públicos e, em consequência, adjudicar a proposta do concorrente Sérgio Jorge Pereira Araújo, nos termos previstos no número quatro, do artigo oitenta e seis, e no número dois, do artigo noventa e um, ambos do Código dos Contratos Públicos.-----

-----A presente minuta foi lida e aprovada por todos os membros do executivo presente.-----

-----E nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram onze horas e cinquenta minutos da qual para constar e devidos efeitos foi lavrada a presente ata que vai ser devidamente assinada, consignando-se que todas as deliberações dela constante foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, para surtir efeitos imediatos.-----

-----E eu, Nuno Miguel Lomba Mota, Técnico Superior, a redigi, subscrevi e assino.-----

O Presidente da Câmara,



O Secretário,

